

EDITAL Nº 005 / 2022 – PPGSS / UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) torna público, pelo presente Edital, **o Processo Seletivo Interno para cadastro de reserva para possíveis Bolsas de Mestrado que sejam liberadas para o PPGSS no período de fevereiro a maio de 2023.**

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados no PPGSS, que ingressaram no Curso de Mestrado em 2021 e 2022, conforme requisitos contidos na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 – Programa de Demanda Social – CAPES e na Instrução Normativa Nº 01 / 2020 - PPGSS / UERN, de 11 de março de 2020.

1.2. O período de inscrição será de **02 a 15 de janeiro de 2023.**

1.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por via eletrônica através do e-mail: selecaoppgss@mestrado.uern.br.

1.3.1. Não será considerado/a inscrito/a o/a candidato/a que enviar documentação para qualquer outro e-mail do programa.

1.4. Para efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos, no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), anexados em um único e-mail, que deverá conter como assunto do e-mail: “Inscrição bolsa 2023.1 – Nome do/a candidato/a”.

1.4.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, juntamente com as devidas comprovações das atividades/produções desenvolvidas;

1.4.2. Carteira de Identidade – RG (frente e verso);

1.4.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.4.4. Comprovante de dados de conta-corrente no Banco do Brasil em nome do/a candidato/a a bolsa (cartão ou extrato ou saldo bancário sem necessidade de demonstração de valor).

1.5. Após o recebimento do e-mail, o programa terá até 48h para confirmar o recebimento do e-mail.

Obs₁.: A confirmação do recebimento do e-mail não implica no deferimento da inscrição.

Obs₂.: Caso o/a candidato/a não receba a confirmação no prazo previsto, deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGSS através do e-mail: saudesociedade@mestrado.uern.br.

1.6. A ausência de qualquer dos documentos/comprovantes exigidos no **item 1.4.** implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a.

1.7. O/A candidato/a se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

1.8. O/A candidato/a, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste edital.

1.9. Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar o envio de documentos.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

2.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I – ter o currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado nos últimos 3 meses;

II – estar regularmente matriculado no curso de Mestrado do PPGSS;

III - não possuir vínculo empregatício (público ou privado) durante as atividades acadêmicas;

IV - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

V - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas do curso;

VI - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

VII – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outros programas, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VIII – não ser aposentado.

3. DOS DEVERES DISCENTES PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

3.1. Durante o tempo em que permanecer com bolsa, o aluno deverá:

I – dedicar-se única e exclusivamente ao curso e à pesquisa;

II – cumprir as exigências do PPGSS ou da agência financiadora de sua bolsa;

III – apresentar desempenho acadêmico satisfatório (conceitos A ou B), condizente com as normas do PPGSS ou da agência financiadora para a manutenção do benefício;

IV – apresentar relatório semestral de atividades acadêmico-científicas documentado;

V – cumprir com o cronograma previsto da sua pesquisa;

VI – submeter 1 (um) artigo relacionado ao objeto de estudo da dissertação a periódicos indexados, preferencialmente nos estratos superiores (A1, A2, A3 ou A4) até o final do período de 12 meses de bolsa. Em caso de manutenção da bolsa por mais que 12 meses, serão exigidos a submissão de 2 (dois) artigos até a defesa do mestrado. Excepcionalmente, em situações em que o (a) aluno (a) tenha sido contemplado (a) com período inferior ou igual a 03 (três) meses de bolsa será isento desse dever;

VII - realizar estágio de docência, com duração mínima de um semestre, creditando-se, no máximo, dois créditos para os discentes do mestrado;

VIII - manter o currículo atualizado (última atualização de até no máximo 6 meses) na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

IX - constar em todos os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por agências financiadoras deverão, necessariamente, fazer referência ao nome da instituição do apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do ...".
- b) se publicado em coautoria: "Bolsista do ...!".

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada **até o dia 18/01/2023**, no site do PPGSS. (<http://propeg.uern.br/ppgss>)

4.2. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições e/ou apresentação de eventuais documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas **até o dia 19/01/2023**, via eletrônica (selecaoppgss@mestrado.uern.br).

4.2.1. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento preliminar das inscrições, os candidatos poderão enviar documentações via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br) que estejam faltando ou que se encontrem incompletas, conforme divulgado no documento que homologa as inscrições.

Obs.: Todas das documentações faltantes deverão ser anexadas em um único e-mail com o tópico: "Documentações pendentes". Ex.: Documentações pendentes – Nome do candidato.

4.2.2. Não será aceito substituição de documentos de candidatos/as que tiveram a sua inscrição DEFERIDA.

4.3. A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **20/01/2023**, na página eletrônica do Programa, no endereço: <http://propeg.uern.br/ppgss>.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão de seleção será composta pelos membros da comissão de bolsas do PPGSS.

5.2. A comissão de seleção será responsável pela análise e divulgação das inscrições deferidas, e pelo processo seletivo propriamente dito.

6. DA COMISSÃO DE BOLSAS

6.1. A Comissão de Bolsas será constituída conforme orienta o art. 29 do Regimento do PPGSS.

6.1.1. Comissão de Bolsas se reunirá semestralmente, ou sempre que necessário, para decidir sobre distribuição das bolsas atribuídas ao Programa de Pós-Graduação.

6.2. As atribuições da Comissão de Bolsas estão descritas no Art. 6º. São atribuições da Instrução Normativa Nº 01 / 2020 - PPPGSS / UERN, de 11 de março de 2020.

6.3. A Comissão de Bolsas é responsável por deliberar sobre qualquer assunto referente a bolsas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para fins de seleção dos candidatos, serão considerados como critérios de seleção a Formação Acadêmica, Produção Técnico-Científica e Atividades Acadêmicas, conforme discriminado no ANEXO I.

7.2. A seleção levará em consideração as atividades acadêmicas desenvolvidas e a produção científica (últimos 5 anos – 2018 a 2023) do candidato.

7.2.1. Só será contabilizada a comprovação da participação em Projetos de Pesquisa/Extensão concluídos através de documento emitido pela Pró-Reitoria correspondente ou órgão equivalente.

7.3. Para efeito de contabilização da produção científica, serão levados em consideração os critérios definidos no Documento da Área de Medicina II, contidos no quadro abaixo.

Quadro 1. Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o Qualis:

Estrato Qualis	Pontuação
A1	200
A2	160
B1	120
B2	100
B3	80
B4	40
B5	10

7.4. A classificação do periódico nos diferentes estratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis referente ao quadriênio 2013-2016 para a área de Medicina II.

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

7.5. Em caso de o periódico não se encontrar classificado em nenhum estrato, será feita a sua classificação levando-se em consideração os critérios descritos no quadro abaixo.

Quadro 2. Estratificação dos periódicos científicos na área de Medicina II, de acordo com o Fator de Impacto (FI) / Cites Per Doc (levando-se em consideração o maior valor) do periódico

Estrat o Qualis	Fator de Impacto ou Cites per Doc
A1	> 4,3
A2	entre 2,950 e 4,299
B1	entre 1,800 e 2,949
B2	entre 1,100 e 1,799
B3	entre 0,300 e 1,099
B4	Entre 0,001 e 0,299 ou indexação em Scimago, Web of Science, Pubmed ou Scielo
B5	Indexação no Lilacs e Latindex

7.6. Para efeito de contabilização do registro de patentes será considerado o quadro abaixo:

Quadro 3. Pontuação atribuída para patentes

Detalhamento	Pontuação
Patentes Internacionais Licenciadas	200
Patentes Nacionais Licenciadas	80
Patentes Internacionais Depositadas/Registradas	160
Patentes Nacionais Depositadas/Registradas	40

7.7. Em caso de empate, o ranqueamento dos candidatos com pontuação igual será feito de acordo com a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Art 27. **"Parágrafo único.** O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada."

8. DO RESULTADO

8.1. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente da pontuação obtida segundo os critérios de seleção (Item 5.).

8.2. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá **até o dia 27/01/2023**, enviado aos candidatos via e-mail.

8.3. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar **até 48 horas úteis após a divulgação da Homologação Preliminar das inscrições**, a ser enviado via eletrônica (selecaoppgss@mestrado.uern.br) com o tópico: Recurso ao Resultado preliminar da seleção de bolsa – Nome do candidato.

8.4. O resultado final da seleção ocorrerá **até o dia 02/02/2023**, enviado aos candidatos via e-mail.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

9.1. À medida que as bolsas do Programa forem liberadas, os candidatos serão convocados (via e-mail) para entregar as documentações e assinar os documentos necessários. Os candidatos convocados terão prazo máximo de 72 horas para apresentar-se a Secretaria do Programa. O não comparecimento acarretará a convocação do candidato classificado na sequência.

10. DA DURAÇÃO DA BOLSA

10.1. As bolsas de mestrado concedidas através deste edital serão concedidas pelo período máximo de 04 meses (até maio de 2023). Após este período, será realizado um novo processo seletivo interno.

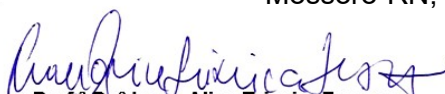
10.2. Os alunos regulares selecionados neste edital e que desejem permanecer com a bolsa deverão concorrer a outro edital a ser liberado em período posterior.

10.2.1. Para que possa concorrer a bolsa, os alunos não deverão apresentar pendências com o PPGSS.

11. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Período de inscrição (somente via e-mail)	02 a 15 de janeiro de 2023
Homologação preliminar das inscrições	18/01/2023
Recursos ao resultado da Homologação das inscrições	Até o dia 19/01/2023
Homologação final das inscrições	20/01/2023
Resultado preliminar do Processo Seletivo	Até o dia 27/01/2023
Recursos ao resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 48h úteis após a divulgação
Resultado final do Processo Seletivo	Até o dia 02/02/2023

Mossoró-RN, 29 de dezembro de 2022.


Prof.ª Dr.ª Ivana Alice Teixeira Fonseca
Coordenadora do PPGSS / UERN
Portaria Nº 1704 / 2021 - GP / FUERN
Matrícula Nº 12250-5